



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 010/2024

EMENTA: Altera a redação do art. 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 077, de 27 de dezembro de 2023 – modificada pelo Decreto Municipal nº 003, de 25 de janeiro de 2024 – e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido no art. 191 c/c o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findou-se em 30 de dezembro de 2023, e que foram revogadas as Leis 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 077, de 27 de dezembro de 2023, cuja ementa Regulamenta o regime de transição para aplicação da Lei nº 14.133/2021 e a ultratividade as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Garanhuns/PE – regulamentou o regime de transição para aplicação da Lei nº 14.133/2021 e a ultratividade as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLC) ou decorrentes de processos cuja opção por licitar ou contratar diretamente sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLC);

CONSIDERANDO que o art. 1º, § 2º do Decreto Municipal nº 077, de 27/12/2023, inicialmente, estabelece o prazo final/data limite de 30 de janeiro de 2024, ante a a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei Ordinária Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021;

CONSIDERANDO os efeitos jurídicos do Decreto Municipal nº 003, de 25 de janeiro de 2024, que alterou o prazo limite do ato que autoriza/ratifica as contratações diretas do art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 077, de 27/12/2023 para 1º de março de 2024;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de uniformizar os prazos e procedimentos administrativos em matéria de contratações públicas, a fim de harmonizar o prazo limite do ato que autoriza/ratifica as contratações diretas com o termo final de publicação do edital nos processos licitatórios regidos pelas Leis Ordinárias Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, para que sejam concluídas todas as demandas recebidas pela Comissão Permanente de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de promover a dilação do prazo descrito no art. 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 077, de 27 de dezembro de 2023 – com redação modificada pelo Decreto Municipal nº 003, de 25 de janeiro de 2024 – sem prejuízo dos atos praticados até o presente momento, e à luz do Princípio da Supremacia do Interesse Público, disposto no art. 6º, inc. XI, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 077, de 27 de dezembro de 2023 – modificado pelo Decreto Municipal nº 003, de 25 de janeiro de 2024 – passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

[...]

§ 2º O ato que autoriza/ ratifica as contratações diretas deverá ser publicado até a data limite de 30 de março de 2024;

[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 29 de fevereiro de 2024

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito